



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO N.º 15/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, CNPJ 46.634.341/0001-10, com sede a Praça 13de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, RG nº 43.625.506-6, inscrito no CPF sob nº 318.426.348-79 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.400.465/0001-04**, localizada à **Av Barao Homem de Melo, 3382 – Sala 202 – Estoril – Belo Horizonte/MG**, neste ato representado pelo sr. **Getúlio Menegatti Lara**, RG n.º M-5.541.649 SSP/MG e CPF no **004.730.946- 65**, residente à **Av. Barbacena, no 1330, apartamento 1702, bloco 1, Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG CEP 30.190-131**, firmam o presente **3º TERMO DE ADITAMENTO** ao contrato nº 15/2023, concernente da Dispensa de licitação 10/2023 e processo administrativo 2906/2023, enunciando as cláusulas e condições abaixo relacionadas que regerão o presente Aditamento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, sendo que declaram conhecê-las e subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente às suas estipulações, conforme segue:

- I) A fundamentação legal foi realizada pela Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nº. 8.883/94 e Emenda Constitucional nº 19, bem como demais legislação de Direito Administrativos aplicáveis à espécie.
- II) Foi autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, após devidamente justificado, contendo dotação orçamentária e parecer jurídico, através do processo nº 2906/2023.
- III) As partes contratantes neste ato deliberam de comum acordo e na melhor forma de direito, proceder ao **ADITAMENTO CONTRATUAL**, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem abaixo, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante e inseparável do contrato originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVACÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **RENOVAÇÃO** do Contrato nº 15/2023, nos termos da sua Cláusula 04, item 4.1 – parágrafo único, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

- 1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de **25/04/2026 à 24/04/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. Fica **AJUSTADO** o valor do presente contrato no valor mensal de **R\$ 68,20 sessenta e oito reais e vinte centavos**).
- 2.2. Considerando o **valor global do presente contrato de R\$ 818,40 (oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da dotação abaixo discriminada:

02.03 -Diretoria de Negócios Jurídicos

04.122.0002.2003 – manutenção da diretoria de negócios jurídicos

ficha:35 – 3.3.90.39 – outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – Fica designada como gestora do contrato : sra **Luísa Vignola de Moura Orlando – Diretora Jurídica**, inscrita no CPF.: 470.306.938-50, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – Publicação: será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí e Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas do Contrato nº. 15/2023 permanecem inalterados.

Sarapuí, 24 de abril de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira

Prefeito Municipal

Getúlio Menegatti Lara

Sócio administrador

Contratada

Luísa Vignola de Moura Orlando

Diretora Jurídica

Gestora